

ao Ministério Público, à Superintendência Estadual do IBAMA, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente.

**Art. 192** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 28 de junho de 2007.

*David Ramos de Barros*  
Prefeito  
Girau do Ponciano - AL

*Alfredo de Oliveira Silva*  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, no dia vinte e oito (28) do mês de junho do ano de dois mil e sete (2007).

*Marquelaine Magalhães Lopes*  
Escriturária

**Lei nº. 447 de 28 de junho de 2007.**

**Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, com o objetivo de custear programas e projetos de desenvolvimento rural e melhoria da qualidade do meio ambiente no município de Girau do Ponciano.

**Art. 2º** - As atribuições do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente são as estabelecidas pela Lei nº 446, de 27 de junho de 2007 (Código Municipal de Meio Ambiente).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 28 de junho de 2007.

David Ramos de Barros  
Prefeito

*Alfredo de Oliveira Silva*  
Secretário Mun. de Adm. E Planejamento

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, no dia vinte e oito (28) do mês de junho do ano de dois mil e sete (2007).

*Marquelaine Magalhães Lopes*  
Escriturária